

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Deliberação n.º 1.664/2026 – AS/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) para discussão, análise e proposta de revisão da Lei Municipal nº 3.282/2001, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 4.062/2005.

CONSIDERANDO:

- A **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seus artigos 86 e 88, que instituem as diretrizes da política de atendimento e a municipalização das ações;
- As alterações do Estatuto da criança e do Adolescente quanto a Unificação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, bem como a garantia de direitos trabalhistas para os Conselheiros Tutelares;
- A substituição da Resolução 170/2014, pela Resolução 231/2022, que trata do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, dos parâmetros obrigatórios para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares;
- A **Resolução nº 105/2005 do CONANDA** (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A **Resolução nº 214/2018 do CONANDA**, que estabelece a possibilidade e as diretrizes para a instituição de comissões temáticas e grupos de trabalho no âmbito dos conselhos de direitos, com o objetivo de subsidiar as decisões do colegiado;
- A competência precípua do CMDCA-Rio de deliberar e controlar a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município do Rio de Janeiro;
- A necessidade premente de modernização, adequação e revisão da legislação municipal vigente, especificamente a **Lei Municipal nº 3.282/2001**, para alinhá-la às normativas contemporâneas de proteção integral;

DELIBERA:

Art. 1º- A criação do Grupo de Trabalho para a **para discussão e revisão da Lei 3282/2001**, que terá a seguinte composição:

- 1) Bruno Mendes de Gouvêa Ribeiro - Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud.
- 2) Cristiane da Silva Santana /Oswaldo Amendola Júnior - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3) Kátia Regina de Oliveira Rios Pereira Santos / Barbará Pinto Pereira Bittar – Secretaria Municipal de Educação.
- 4) Raimundo Nonato Patrício Gomes - Instituto Social Casa do Mestre

Art. 2º - Fica estabelecido que na ausência dos componentes do Grupo de Trabalho, o suplente deverá comparecer ao Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026.
Raimundo Nonato Patricio Gomes
Presidente do CMDCA-Rio